

LEI COMPLEMENTAR N ° 045, DE 27 DE SETEMBRO DE 1.996.
Reajusta os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Motuca e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE
LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1 °) – A partir de 1 ° de setembro de 1.996, os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal ficam reajustados em 10% (dez por cento).

Artigo 2 °) – As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3 °) – Esta lei complementar entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 27 de setembro de 1.996.

MATEUS VOLTAREL
Prefeito Municipal